|  |  |
| --- | --- |
|  | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULOSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃODIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SANTO ANDRÉEE. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**TERMO DE POSSE - nº \_\_\_\_\_/2024**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_\_, compareceu perante mim \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Diretor de Escola da EE. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - SSP/\_\_, nomeado nos termos inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1.985,habilitados em concurso público, para exercer, em caráter efetivo em sua respectiva Jornada de Trabalho Docente, e sujeito a estágio probatório de que trata o Decreto nº 52.344, de 9 de novembro de 2007, o cargo a seguir mencionado, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, Professor de Ensino Fundamental e Médio, SQC-II-QM – Referência L 1 – EV.CD, que se refere a Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, e alterações posteriores, ficando classificado nesta Unidade Escolar, EE. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - D.E. Região \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na disciplina de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cargo criado por Lei Complementar nº 1094 de 17/07/2009, nos termos da **RESOLUÇÃO SEDUC – 60, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024** publicada em D.O.E de 12/09/2024, observando os requisitos estabelecidos no artigo 47 da Lei 10.261/1968, com alterações dadas pela Lei Complementar 1.123/2010, de acordo com o disposto nos artigos 51 e 244 da Lei 10.261/1968.

No ato, prometeu cumprir e zelar pelas Leis da União e do Estado de São Paulo e atender, fielmente, os deveres e atribuições como Professor de Ensino Fundamental e Médio desta Unidade Escolar.

Apresentou os documentos em vias originais e cópias:

- Certificado de Sanidade e Capacidade Física (laudo médico) declarando-o apto ao exercício do cargo, ou Cópia impressa da publicação da Decisão Final da inspeção médica proferida pelo DPME no Diário Oficial do Estado, onde constam: nome do candidato nomeado, o número do Registro Geral (RG), o cargo público para o qual o candidato foi nomeado, o número do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF) e o resultado “APTO”;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS Digital;
- Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;
- Comprovante de endereço, com data de até 3 (três) meses anteriores a data de publicação da nomeação;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
- Atestado de antecedentes criminais (Federal e Estadual), relativo aos últimos cinco anos;
- Título de eleitor e prova de que votou na última eleição ou de que pagou a respectiva multa ou, ainda, de que se justificou perante a Justiça Eleitoral, ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Declaração de Imposto de Renda (última), apresentada a Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos das Leis 8.429, de 06-02-1992, e 8.730, de 11-10-1993, Instrução Normativa do TCU 05, de 10-03-1994, e do Decreto Estadual 41.865, de 16-06-1997, com as alterações do Decreto 54.264, de 23-04-2009;
- Se pai ou mãe de criança em idade escolar (até 14 anos), apresentar comprovação de que a mesma esteja matriculada em estabelecimento de ensino;
- No caso de ingressante do sexo masculino, apresentar comprovante de estar em dia com as obrigações militares, estando isento da apresentação o nomeado que no momento da posse se encontre no ano civil subsequente ao que tenha completado 45 anos;
- Três fotos 3×4 recentes;
- Diploma de Licenciatura Plena e Histórico Escolar, comprovando a habilitação para a investidura no cargo, rigorosamente de acordo com as Instruções Especiais do concurso correspondente;
- Declaração, de próprio punho, de boa conduta e de não ter sofrido penalidades, dentre as previstas nos incisos IV, V e VI do artigo 251 da Lei 10.261/1968, ou nos §§ 1º e 2º do artigo 35 e no artigo 36 da Lei 500/1974, nos últimos 5 anos, com relação à demissão, cassação de aposentadoria por equivalência ou dispensa, e nos últimos 10 (dez) anos, quando se tratar de demissão a bem do serviço público, cassação de aposentadoria por equivalência, ou dispensa a bem do serviço público;
- Declaração expressa, de próprio punho, informando se possui, ou não, outro cargo ou função-atividade, no âmbito do serviço público federal, estadual, municipal ou, ainda, em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, inclusive para os que apresentam a condição de aposentado de cargo ou função docente.

Para registro, lavro o presente Termo de posse que segue assinado por mim e pelo referido professor em \_\_\_/\_\_\_/2.024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Diretor de Escola P.E.F.M

**Exercício**: \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Diretor de Escola P.E.F.M